



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1898 - 44 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 1.749/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.115/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 109.350,01.

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.115/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 109.350,01 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### 08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliedrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512 .....

TOTAL ..... R\$ 109.350,01

TOTAL ..... R\$ 109.350,01

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) ..... R\$ 109.350,01

TOTAL ..... R\$ 109.350,01

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*

## DECRETO Nº 1.750/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 85.000,00.

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a lei nº 4.118/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1898 - 44 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN

Prefeito

## LEI Nº 4.114/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030100301.009000 Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 03495..... R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 03495..... R\$ 147.600,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 03495..... R\$ 410.000,00

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030100302.096000 Saúde Bucal

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 03495..... R\$ 40.000,00

**TOTAL** ..... R\$ **637.600,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01495– Atenção Básica ..... R\$ 637.600,00  
**TOTAL** ..... R\$ **637.600,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

## LEI Nº 4.115/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1898 - 44 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 109.350,01 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliedrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512 .....

TOTAL ..... R\$ 109.350,01

TOTAL ..... R\$ 109.350,01

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) ..... R\$ 109.350,01

TOTAL ..... R\$ 109.350,01

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## LEI Nº 4.116/2018.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA TERCEIRA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima terceira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**DECRETO Nº 1.749/2018**

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.115/2018 QUE DISPÕE  
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 109.350,01.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais, resolve e*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.115/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 109.350,01 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliedrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512 .....	R\$	109.350,01
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>109.350,01</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).....	R\$	109.350,01
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>109.350,01</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**LEI Nº 4.115/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 109.350,01 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliedrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512 .....	R\$	109.350,01
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>109.350,01</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) .....	R\$	109.350,01
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>109.350,01</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito